



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 088 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi no Bairro Ferreira, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;
CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, pertence a Senhora **ELIZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que a Senhora **ELIZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 4771 de 27 de junho de 2017, solicitando a transferência para a Senhora **ALESSANDRA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco)** passageiros, no Bairro Ferreira, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para a Senhora **ALESSANDRA JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 12667804-4 – DIC/DETRAN/RJ, CPF nº. 103.341.317-82 e da CNH nº. 06183682498, categoria **B**, residente na Rua Projetada, s/n – Bairro Carvalho, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** a Senhora **ELIZANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA** através do Decreto nº 046/2015 de 14/04/2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito